

Reorganiza Directoria Municipal de Educaçã

A câmara Municipal de Guimará
Decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a manter as escolas municipais existentes e oriundas de Thuitaba "célula mater", com seu quadro de professores:

Art. 2º - Fica também o poder executivo autorizado a criar novos núcleos escolares, em regiões onde mister se torne proteger a criança em idade escolar, dando ciência ao legislativo de cada unidade criada.

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo autorizado a pagar os professores regentes de classe, que fizerem juís com mais de trinta (30) crianças desde fevereiro do corrente ano, uma gratificação mensal de dois mil Cruzeiros (R\$ 2.000), gratificação essa paga em junho e dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Fica finalmente o poder executivo autorizado a comprar carteiros escolares e material didáticos, podendo dispendêr até a importância de um milhão de Cruzeiros (R\$ 1.000.000).

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Guimbatã, em 15 de dezembro de 1964.

Emmanuel Galvão de Souza -

Nadico Gomes Ferreira